



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0893 / 003 / 00000223-3

Conta destino: 1529 / 013 / 00052711-5

Nome destinatário: JULIANA DAS GRACAS LEANDRO

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 1.352,88

Data de débito: 07/01/2019

Data/hora da operação: 07/01/2019 10:37:21

Código da operação: 174250

Chave de segurança: MJ61HQMHI8W8PE5Q

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50		02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DAS PAINEIRAS, 1448				04 Bairro ELDORADO	
05 Município Contagem		06 UF MG	07 CEP 32.310-400	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 162.49288.71-7		11 Nome JULIANA DAS GRACAS LEANDRO OLIVEIRA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Barragem do Retiro, 708, AP 203 BL 6				13 Bairro Retiro	
14 Município Contagem		15 UF MG	16 CEP 32.050-430	17 CTPS (nº, série, UF) 0040892/00117 - MG	18 CPF 071.410.876-64
19 Data de Nascimento 23/11/1980		20 Nome da Mãe EVA LINA LEANDRO			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Ant. 1.015,00		24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 03/12/2018	26 Data de Afastamento 02/01/2019	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%		30 Categoria do Trabalhador 01	
31 Código Sindical S-89841		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEF RELIG FILANTROP MG			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 2/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	70,37	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	2,11
63 13º Salário Proporcional /12 Avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 11/12 Avos	967,63
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	322,54	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.362,65
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	5,62	112.2 Prev Social - 13º Salário	0,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,15
115.2 Outros Descontos DESCONTO AUX REDE	4,00				
				TOTAL DEDUÇÕES	9,77
				VALOR LÍQUIDO	1.352,88




TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

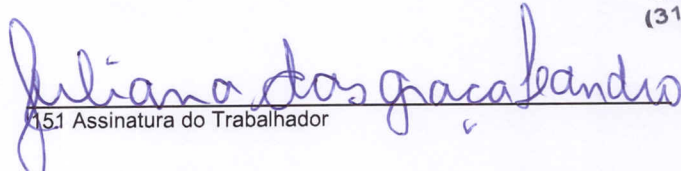
EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 162.49288.71-7	11 Nome JULIANA DAS GRACAS LEANDRO OLIVEIRA			
17 CTPS (nº, série, UF) 0040892/00117 - MG	18 CPF 071.410.876-64	19 Data de Nascimento 23/11/1980	20 Nome da Mãe EVA LINA LEANDRO	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 03/12/2018	26 Data de Afastamento 02/01/2019	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.352,88, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

contagem / 11 de janeiro de 2019


150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Fabiane Batista Ramos
 Gerente Geral
 Casa de Apoio
 (31) 3392-9199

151 Assinatura do Trabalhador

 152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Certificamos que o Motarici/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado em perfeitas condições. Pagopela Contagem: 2233

Cheque: 174250

Contagem: 07 de janeiro de 2019

Assinatura 
MG 16 919.743



156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
 Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).